



Decreto N°33/2020, de 26 de junho de 2020.

Dispõe sobre o cancelamento da Temporada de Praia do Tamburi de Ponte Alta do Tocantins-TO e das outras providências em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando; a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando; em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício estarão gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica nacional/local;

Considerando; a confirmação de casos de contaminação pelo COVID-19 no Município, fato que exige medidas mais drásticas pela Administração, que restringem efetivamente a atividade econômica e conseqüentemente reduzem a arrecadação, situação que se configura como de calamidade pública, uma vez que implica o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público municipal;

Considerando; a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020,

Considerando; Ponte Alta do Tocantins-TO ser região do Jalapão, território Turístico;

Considerando; a alta circulação de turistas dentro do perímetro urbano no período de contaminação do vírus da pandemia.



Decreta:

Art. 1º Fica cancelada a Temporada da Praia do Tamburi 2020 do município de Ponte Alta do Tocantins-TO.

Art. 2º Fica ainda proibido aglomerações de pessoas na área de circulação da praia e calçadas.

Parágrafo único: Fica sujeito a punição com multa qualquer cidadão que descumprir o artigo acima, conforme Decreto N°19/2020, de 06 de maio de 2020.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Alta do Tocantins –TO, 26 de junho de 2020.

Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal